



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, Rod. PB 293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 613/2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
PRAÇA DO CONJUNTO PADRE
SOLON, LOCALIZADA NO BAIRRO
PADRE, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA -
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Praça Letícia Almeida Monteiro** a praça localizada no Conjunto Padre Solon, no Bairro Padre Solon, na sede do Município de Paulista – PB.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal promover a devida fixação de placa identificadora, bem como a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLII, DATA: QUINTA - FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO 5.494

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 613/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO PADRE SOLON, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Praça Letícia Almeida Monteiro** a praça localizada no Conjunto Padre Solon, no Bairro Padre Solon, na sede do Município de Paulista – PB.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal promover a devida fixação de placa identificadora, bem como a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 10/2025-CM-Autoria: Vereador Flávio Mendes de Lucena)

LEI MUNICIPAL Nº 614/2025

DENOMINA DE RITA MARQUES DE MEDEIROS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada, por força desta Lei, de **RITA MARQUES DE MEDEIROS O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** do Município de Paulista-PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placa identificadora bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 11/2025-CM-Autoria: Vereador Francisco de Assis Pereira da Silva)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO INPEP

EDITAIS E AVISOS